



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026-PMC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026-CPC

MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3043923-0 – SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 027.416.162-13, residente e domiciliado na Av. Waldomiro Moraes de Castro nº 1670 – Centro – Caapiranga/AM, CEP n. 69.425-00 e a empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.460.137/0001-45, com sede a Rua Djalma Dutra, nº 44, Nossa Senhora das graças, CEP. 69.053-400 – Manaus/AM, representado pelo Sr. **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO**, portador do RG nº 13666312 e CPF nº 648.132.582-04, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE RELACIONADO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS ENVIOS DO E-SOCIAL E E-CONTAS/TCE, COM TREINAMENTO DE PESSOAL, REFERENTE AS ROTINAS DO SISTEMA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	SISTEMAS	MESES LIBERAÇÃO	V. MENSAL	VALOR TOTAL INDIVIDUAL DOS SISTEMAS (LICENÇA ANUAL)
1	E-Nota Online Nota Fiscal Eletrônica	JAN Á DEZ 2026	R\$ 962,50	R\$ 11.550,00
2	Tributos Municipais	JAN Á DEZ 2026	R\$ 449,17	R\$ 5.390,00
3	Consultoria e Assessoria nos envios do e-social e e-contas/TCE	JAN Á DEZ 2026	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GLOBAL			R\$2.611,67	R\$ 31.340,04

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Dotação Orçamentaria

2.1. O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), pelos serviços descritos nas clausula, o valor global é de **R\$ 31.340,04 (Trinta e um mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos)**,

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega

3.1. O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – Das autorizações

- 4.1. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, ao **CONTRATADO** a emissão e envio de notas fiscais sem necessidade de autorização da controladoria ou contabilidade.
- 4.2. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, a parte vencida a efetuar diretamente ao **CONTRATADO** o pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

- 5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:
- a. efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b. sempre que necessário se fizer, designar um representante e/ou funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
 - c. notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 5.2. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
- a. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
 - b. atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
 - c. aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.
- d. manter durante toda a execução do objeto do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21.
- Parágrafo Primeiro** – Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cessão ou transferência

- 7.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

- 8.1. Os gastos decorrentes desta contratação serão efetuados de acordo com as dotações orçamentárias então previstas e existentes na ocasião do pagamento.

CLÁUSULA NONA – Dos tributos e despesas

- 9.1. Consistirá em ônus do **CONTRATADO** as despesas de natureza tributária, bem como as decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

- 10.1. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE / PROJETO	04.123.0011.2.010 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças.
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE 010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do ato licitatório

11.1. Baseado no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

12.1. Ficando eleito o Foro da Comarca de Caapiranga para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caapiranga, 10 de fevereiro de 2026.


Matulino Xavier Braz
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Matulino Xavier Braz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INFORTREAD TELECOM LTDA – EPP
JULIO DE SOUZA FRANCO NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 